Portº. legal, os outros 24 progridem nos seus regulares termos. Como a Portaria do Mº da Just.ª de 28 do Pr.º ultimo q. foi publicada, poderá talvez ser entendida em desabono do credito do Ori.º e do Mº Pº junto d'ella parecerme da Just.ª q. se igualmente foi publicada a relação agora enviada, e os mais documentos a que se refere o Off.º do Magistrado chefe d'esta Procuradoria geral da Coroa. V.ª E.ª porem se dignará ordenar o q. tiver por mais justo. P.ª q. de V.ª E.ª Lisboa 17 de Fevr.º de 1842 = Ill.mo e Ex.mo Sr. Mº. Secretario d'Est.º dos Neg.os Ecclesiasticos e da Just.ª = O Proc.or g.al da Coroa = J. de Cupertino d'Alg.r Ottolini.

Ao Mº da Justiça satisfazendo á Port.ª de Mº de 15 de Fev.º ultimo, á cerca da captura do Hespanhol Juan Blanco.

17 Ill.mo e Ex.mo Sr. = Satisfazendo á Port.ª do Mº da Just.ª de 15 de Fev.º ultimo pela qual me foi ordenado q. fizesse promover a captura do subdito Hespanhol Juan Blanco q. era requerida pelo Juiz de 1.ª Instancia de Fuentes de Cantos no Reino de Hespanha, dando p.ª do resultado d'esta diligencia, cabe-me a honra de levar á presença de V.ª E.ª o Off.º incluso do Proc.or Regio da Rel.ção de Lis.ª de 16 do corr.te acompanhado de outro do seu Delegado na Com.ca de Moura, pelos quaes conhecerá V.ª E.ª q. já foi effectuada a prisão daquelle reo, que vai ser remettido p.ª a Cadeia da Com.ca de Moura para não ser segurado do Julgado de Barrancos em q. se acha. Devo igualm.te comunicar a V.ª E.ª q. na data d'este respondo ao Proc.or Regio q. o reo preso nos termos do Art.º 2 da Convenção de 8 de Mai.º de 1823, e Art.s 2 e 3 da Port.ª de 5 de Maio de 1840 deve ser conservado em custodia até q. ultimado o seu processo seja requerido de Gov.º a Gov.º a sua extradicção, e ordenado a entrega pelo d'estes Reinos. V.ª E.ª porem se dignará ordenar o q. achar mais justo. P.ª q. de V.ª E.ª Lis.ª 17 de Fev.º de 1842 = Ill.mo e Ex.mo Sr. Mº. e Secretario d'Estado dos Neg.os Ecclesiasticos, e da Just.ª = O Proc.or g.al da Coroa = J. de Cupertino d'Alg.r Ottolini.

398.